AUTÓGRAFO Nº 34/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 35/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" no Município de Floresta - PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" no Município de Floresta-PE.

Art. 2º A semana de que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, que é o Dia Internacional do Animal e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Floresta-PE.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" poderá contar com atividades que contemplem o tema "cuidados, maus-tratos e abandono" através de eventos, campanhas, palestras, depoimentos, debates, seminários e ações que gerem informação, reflexão, conscientização, prevenção e sensibilização, a fim de:

I - Ensinar e conscientizar a população a respeitar outras formas de vida, alertando e orientando sobre leis que consideram crimes os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo assim para a formação de cidadãos mais atuantes, conscientes, responsáveis, informados e solidários.

II - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente e alertando sobre os problemas decorrentes do abandono, ampliando o debate sobre o tema com a participação de ONGs e veterinários que atuam no acolhimento e cuidado de animais abandonados.

II - Incentivar a divulgação de informações sobre os cuidados para a preservação do bem-estar dos animais alertando sobre os problemas de saúde pública e riscos aos cidadãos quando os mesmos não são vacinados ou não recebem tratamento adequado.

Art. 4º Para a realização da "Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" poderão ser realizadas parcerias entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Empresas Privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proteção dos animais encontra fundamento jurídico na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Constituição Federal, em seu artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, onde versa que cabe ao Poder Público e à coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, proteger a fauna e a flora, sendo vedada as práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Faz-se necessária a inclusão da referida semana no calendário oficial de eventos do nosso município, para que os florestanos tenham oportunidade de se informar e conscientizar sobre os cuidados e o respeito com a vida animal, colaborando para o bem-estar e a diminuição do sofrimento deles.

Este Projeto de Lei tem também como finalidade dar suporte ao trabalho desenvolvido por muitos florestanos que atuam em prol da causa animal em nossa cidade, além de ser amplo, onde cada setor poderá desenvolver atividades que se relacionam com sua área de atuação, ou seja, o setor de saúde poderá promover ações e campanhas que levem orientações sobre os cuidados para a preservação do bem-estar dos animais alertando sobre os problemas de saúde pública e riscos aos cidadãos quando os mesmos não são vacinados ou não recebem tratamento adequado. Já o setor de educação poderá promover seminários e debates nas instituições de ensino para que transmita reflexão, bem como informação aos alunos, formando cidadãos mais responsáveis e conscientes acerca dos direitos dos animais.

Gabinete do Presidente, 26 de agosto de 2021.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2021.08.27 09:00:18 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente